



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 3.912, DE 19 DE JUNHO DE 2013.

Determina escala de trabalho de 06 (seis) horas ininterruptas para o servidor Vanderlei Alves de Carvalho, Artífice-Pintor, visando prestar serviços em várias Secretarias em horário de intervalo dos demais servidores municipais.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1.º Fica estabelecido o horário de trabalho, em escala de 06 (seis) horas ininterruptas, para o servidor Vanderlei Alves de Carvalho, Artífice-Pintor, visando prestar serviços em várias Secretarias em horário de intervalo dos demais servidores municipais.

Parágrafo único. A escala, de que trata o *caput* deste artigo, será realizada a contar de 12 de junho de 2013 a 11 de junho de 2014, das 7 horas e 30 minutos às 13 horas e 30 minutos.

Art. 2.º O cumprimento da escala de 06 (seis) horas ininterruptas é considerado como cumprimento integral do horário de trabalho, conforme estabelecido no § 3.º do Art. 56 da Lei n.º 3.443/2002 e suas alterações.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 19 de Junho de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso
Secretário Municipal de Administração